



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 176 – 09/09/2024

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para concessão de auxílio à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal

02.13. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS

1.236. Parceria com Santa Casa de Arcos - Ampliação do Bloco Cirúrgico

4.4.50.42. Auxílios ..... R\$700.000,00

1.229. Parceria com Santa Casa de Arcos - CTI

4.4.50.42. Auxílios ..... R\$300.000,00

Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios anteriores

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir totalmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais):

02.13. Fundo Municipal de Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS

1.231. Parceria com Santa Casa de Arcos - Ampliação do Bloco Cirúrgico e Reforma da Enfermaria

4.4.50.42. Auxílios..... R\$500.000,00

3.3.50.53. Subvenções..... R\$500.000,00

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de setembro de 2024.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal